



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

Parecer nº 21/IEF/NAR TIRADENTES/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0015180/2021-74

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Marco Paulo Penna Cabral	CPF/CNPJ: 219.556.036-34	
Endereço: Rua São Paulo, nº 2.484, apto 1.501	Bairro: Lourdes	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30170-137
Telefone: (13) 98161-2323	E-mail: egas65@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Wagner Barra Discaciati	CPF/CNPJ: 181.274.106-59	
Endereço: Fazenda do Colégio	Bairro: Zona Rural	
Município: Tiradentes	UF: MG	CEP: 36325-000
Telefone: (32) 99948-8727	E-mail: wdiscaciati@yahoo.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda do Colégio - Gleba 2	Área Total (ha): 2,3373
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): matrícula 85645, livro 2 - Registro de Imóveis da Comarca de São João del Rei	Município/UF: Tiradentes/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3168804-C31D6584A66A4C4F877E042050BD273C

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1,00 15	hectare unidades

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sírgas 2000)	
			X	Y
			587079	7666967
			587073	7666954
			587075	7666966
			587067	7666971
			587064	7666974
			587054	7666977
			587063	7666985
			587052	7666989
			587063	7666961
			587056	7666942
			587058	7666936
			587048	7666943
			587046	7667003
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1,00 15	hectare unidades		

587076
5870727666982
7666988**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura		1,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	árvores isoladas	não se aplica	1,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de floresta nativa		0,3870	m ³

1. HISTÓRICOData de formalização/aceite do processo: 16/03/2021Data da vistoria: não se aplicaData de solicitação de informações complementares: não se aplicaData do recebimento de informações complementares: não se aplicaData de emissão do parecer técnico: 26/03/2021**2. OBJETIVO**

É objeto deste parecer a análise de intervenção ambiental simplificada, com solicitação de autorização para o corte de 15 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 1,00 hectare.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Taxa de Expediente: quitada em 22/02/2021, valor de R\$ 493,00.

Taxa florestal: quitada em 22/02/2021, valor de R\$ 14,27 (madeira de floresta nativa).

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 1,00 ha, localizada na propriedade Fazenda do Colégio - Gleba 2, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013: não incide (volume de material lenhoso inferior a 22 m³ para uso interno no imóvel).

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Wendel do Nascimento Gonçalves

MASP: 1067262-4



Documento assinado eletronicamente por **Wendel do Nascimento Gonçalves, Servidor (a) Público (a)**, em 26/03/2021, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27160097** e o código CRC **67E21E29**.